



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

PORTARIA Nº 08/GESTÃO 2025/2028, de 17 de julho de 2.025.

**Estabelece os/as associados(as) que
constituirão a Comissão de Bilhar do Clube
Comercial de Lorena na Gestão 2025/2028.**

RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando o disposto no art. 48, do Estatuto Social do Clube Comercial de Lorena, que dispõe as Comissões como grupos auxiliares da Diretoria Executiva e no art. 266, do Regimento Interno, que autoriza a criação de comissão composta de 03 (três) a 09 (nove) membros;

Considerando a necessidade da criação da Comissão de Bilhar do Clube Comercial de Lorena para o desenvolvimento de programas e projetos, visando o crescimento da modalidade e o bem estar dos associados;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

Resolve,

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE BILHAR DO CCL**, que será composta pelos seguintes associados(as):

- I. Abdul Karin Hassan Salman, título 1858;
- II. Luiz Paulo Fernandes Famadas, título 8600;
- III. Marcos Roberto Biston, título 173;
- IV. Reinaldo Pereira Junior, título 9255;
- V. Valter dos Santos Junior, título 635;



CLUBE COMERCIAL
DE LORENA

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Art. 2º. A comissão deverá formalizar os seus programas e/ou projetos sociais e encaminhar para a análise e aprovação da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena.

Art. 3º. As decisões a serem proferidas na comissão deverão obter o quórum de maioria simples dos presentes na reunião, cabendo ao Presidente da comissão o voto qualificado, caso seja necessário.

Parágrafo único. As discussões e decisões da comissão poderão ser formalizadas em ata de cada reunião.

Art. 4º. O projeto a ser apresentado pela Comissão, além de seguir as normas estatutárias e regimentais do Clube Comercial, somente poderá ser executado após sua aprovação pela Diretoria Executiva e na forma por esta indicada.

Art. 5º. Esta comissão poderá ser dissolvida ou alterada pelo Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, a qualquer momento, conforme disposto no art. 48, do Estatuto Social.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 17 de julho de 2.025.


RENATO MARTON ROCHA RIBEIRO
Presidente da Diretoria Executiva
Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)